Fls. nº 01
Proc. 296 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Ofício Especial / 2022 - Ver. LFS-CMM.

Mococa, 06 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO
NÚMERO 2112 | DATA 05/10/22 | RUBRICA

Exma. Senhora
Elisângela Mazini Maziero Breganoli
Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Nesta

Assunto: Representação contra o vereador Paulo César Rodrigues dos Santos (cópias de representações em anexo).

Exma. Senhora Presidente,

Cordialmente dirijo-me a Vossa Excelência para **solicitar apuração de possível quebra de decoro parlamentar cometida pelo vereador Sr. Paulo César Rodrigues dos Santos que, em duas ocasiões nas sessões ordinárias dos dias 19 e 26 de setembro de 2022 respectivamente, usou da palavra para levantar acusações (sem prova) contra minha pessoa:**

- Sessão do dia 19 de setembro: dirigindo-se indiretamente ao vereador assinante, o nobre vereador Doção sugere que este estaria assistindo vídeos de conteúdo impróprio nas dependências desta Casa, durante o expediente: "vou falar para vocês, que vocês são provas, se esse cidadão" APONTANDO O DEDO PARA A MINHA PESSOA "esse cidadão que se dirigiu a palavra, que já foi lá dá um apoio a vocês, foi lá ver o problema para vocês, foi?" "Se ele é professor" "Então não é meu professor" "Professor tem que trabalhar" "Então acho que para falar que é meu professor, graças a Deus tive a honra de acompanhar os sofrimentos e as dificuldades e passei a dificuldade lá com vocês, então se eu estou falando é porque tenho conhecimento de causa, ao contrário de muita gente, que fica falando que está trabalhando e fica ASSISTINDO FILMINHO, (...)" – (SIC). Convém mencionar, mediante esta situação criada pelo nobre edil, em ato corrente, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em troca de mensagens com munícipes, afirma que o citado vídeo seria de conteúdo pornográfico. Resta claro que minha reputação foi amplamente danificada por estas nefastas declarações. Em virtude esta situação criada dentro da Casa Legislativa, não me restou saída senão registrar Boletim de Ocorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

contra os autores, para resguardar minha integridade moral e também como agente político, já que minha imagem implica diretamente na opinião de meus eleitores.

- Sessão do dia 26 de setembro: o vereador aqui citado chama a atenção para suposta denúncia quanto aos acessos de vídeos impróprios na Câmara, alegando suposto flagrante por um funcionário da Casa. Assim, alega que o funcionário teria arquivos comprobatórios dos fatos. O vereador Paulo César Rodrigues dos Santos (Doção), então, solicitou, verbalmente, que fosse aberto um processo para apuração e solicitou, inclusive, a convocação do funcionário para ser ouvido e prestar os devidos esclarecimentos à vereança.

Conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa, compete à Presidência privativamente o seguinte, no artigo 25, III, h) *zelar pelo prestígio e decoro da Câmara bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros*.

Neste sentido, venho mui condignamente solicitar que esta Presidência se digne a avaliar o ocorrido, em seus pormenores, principalmente quanto a utilização de palavras caluniosas a mim desferidas pelo vereador aqui mencionado, em total detrimento ao decoro parlamentar. Dito isto, peço, sejam adotadas, oportunamente, as medidas cabíveis, aplicando-se a punição compatível à gravidade do caso, para que eventos como este não se tornem corriqueiros nesta egrégia Casa.

Agradecendo antecipadamente pelo pronto atendimento, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

LUIS FERNANDO DOS SANTOS
Tidi Thai – Vereador/REPUBLICANOS

Fls. nº 03

Proc. 296 / 2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DEL.POL.MOCOCA
Boletim Nº: GT9406-1/2022 - 1ª Edição **Iniciado:** 22/09/2022 09:58 **e Emitido:** 22/09/2022 às 11:02

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado
Código Penal - Difamação (art. 139)

Crime Consumado
Código Penal - Injúria (art. 140)

COPIA

Dados da Ocorrência

Circunscrição: DEL. POL. MOCOCA
Local do Fato: PRAÇA MARECHAL DEODORO , 26, - CENTRO - 13730000 - MOCOCA - SP
Tipo de Local: Repartição Pública - Camara de Vereadores

Ocorrência: 19/09/2022 às 21:00
Comunicação: 22/09/2022 às 09:58 **Flagrante:** Não **Elaboração:** 1ª Edição - 22/09/2022 às 11:02

Pessoas Físicas

1 - Vítima	**Nome:** LUÍS FERNANDO DOS SANTOS
RG: 44514133 - SP	**Dt. de Nascimento:** 14/03/1989
2 - Autor	**Nome:** EDUARDO RIBEIRO BARISON
RG: 20199044 - SP	**Dt. de Nascimento:** 03/03/1972
3 - Autor	**Nome:** PAULO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS
RG: 28904505 - SP	**Dt. de Nascimento:** 15/06/1975

Histórico do BO

1ª Edição criada 22/09/2022 11:02 por Mauro Bacci - DEL.POL.MOCOCA

PRESENTE NESTA UNIDADE POLICIAL O VEREADOR, LUÍS FERNANDO DOS SANTOS, ORA VÍTIMA, NOTICIANDO QUE NA DATA E HORA SUPRA CITADOS, EM SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, AO VIVO, ONDE O VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, CONHECIDO COMO OÇÃO, OFENDE A VÍTIMA, NA DISCUSSÃO DO PROJETO 129/2022 SOB OS DIZERES: "Vou falar para vocês, que vocês são provas, se esse cidadão" APONTANDO O DEDO PARA A VÍTIMA "esse cidadão que se dirigiu a palavra, que já foi lá da um apoio a vocês, foi lá ver o problema pra vocês, foi?" "Se ele é professor" "Então não é meu professor" "Professor tem que trabalhar" "Então acho que pra falar que é meu professor, graça a Deus tive a honra de acompanhar os sofrimentos e as dificuldades, e passei a dificuldade lá com vocês, então se eu estou falando é porque tenho conhecimento de causa, ao contrario de muita gente, que fica falando que esta trabalhando e fica assistindo filminho,

bonitim,

ASSINADO NO ORIGINAL

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 22/09/2022 às 11:02

Chave de Impressão:
736CF4409E9F79272146A1E7C9B7FB61

Dependência: DEL.POL.MOCOCA
Boletim Nº: GT9406-1/2022 - 1ª Edição **Iniciado:** 22/09/2022 09:58 **e Emitido:** 22/09/2022 às 11:02

assistindo filminho bonitim e uma hora a vergonha irá aparecer, quanto mais falam a vergonha vai aparecer, então o professor que assisti filminho. (SIC), MOMENTO QUE É INTERROMPIDO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA.
RELATA A VÍTIMA QUE O FILMINHO SUPRA CITADA, SE RELACIONA COM O VÍDEO COM A MENSAGEM DO PREFEITO, O QUAL A VÍTIMA DE ASSISTIR VÍDEOS COM CONTEÚDO PORNOGRÁFICOS DURANTE OS TRABALHOS NA CÂMARA, USANDO DA ESTRUTURA PÚBLICA, ONDE TAL ACUSAÇÃO TAMBÉM FOI ENCAMINHADA PARA A VÍTIMA ATRAVÉS DE UM AMIGO EM COMUM DE REDE SOCIAL, "LUIS SÉRGIO IRENE", QUE ENVIOU PARA A VÍTIMA UMA PRINT DA CONVERSA COM O PREFEITO EDUARDO RIBEIRO BARISON, SOB OS DIZERES: "Sergio segundo estão falando que o Tidi assiste filme pornografia na camara". ONDE O LUIS SÉRGIO IRENE RESPONDE: "Vou mandar pro tidi", "Tirei Print" ONDE O PREFEITO RESPONDE: "Não faz a não"(SIC)
RELATA TAMBÉM QUE ESSE ASSUNTO SOBRE VIDEO SAIU DE DENTRO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA DIFAMAR A VÍTIMA, O QUAL ESTÁ SURGINDO BOATOS PELA CIDADE, CONSTRANGENDO AINDA MAIS A VÍTIMA PELA SITUAÇÃO.
RELATA AINDA QUE ESTA RECEBENDO DIVERSAS LIGAÇÕES DE SEUS ELEITORES, QUESTIONANDO DO PORQUE ESTA ASSISTINDO VIDEOZINHOS AO INVÉS DE ESTAR TRABALHANDO, SE OS VIDEOZINHOS SÃO DE CONTEÚDO PORNOGRÁFICO COMO ESTA SENDO COMENTADO.

A VÍTIMA APRESENTOU CÓPIA DO VIDEO E DA CONVERSA PARA COMPROVAÇÃO DOS FATOS E ANEXO AO BOLETIM DE OCORRÊNCIA.
DIANTE DO OCORRIDO A VÍTIMA SOLICITA O REGISTRO DO PRESENTE.
A VÍTIMA FOI CIENTIFICADA DO PRAZO DECADENCIAL DE SEIS MESES PARA REPRESENTAÇÃO/QUEIXA CRIME CONTRA OS AUTORES.

Solução: Apreciação do delegado titular

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de queixa crime em face do autor/investigado em juízo por meio de advogado constituído. Cientificada de que o prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso".

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

LUÍS FERNANDO DOS SANTOS

CÓPIA

BO digitado por DEBORA CRISTINA M. DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia

Equipe chefiada por Mauro Bacci, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006

Fls. nº 04
Proc. 296 / 2022

Anexos do registro de boletim de ocorrência nº GT9406-1/2022

Os anexos que aqui estão fixados apresentam partes da transmissão ao vivo da sessão ordinária da Câmara Municipal de Mococa, realizada no dia 19 de setembro de 2022, onde o edil ***Paulo César Rodrigues dos Santos*** popularmente conhecido com ***"Doção"*** em sequência do uso da palavra cedida a ele, afirma de forma subliminar, que o edil que se subscreve a este boletim de ocorrência (BO) usa do horário do seu expediente no legislativo que é executado no prédio da câmara municipal, localizado na Praça Marechal Deodoro N° 26. Que ele assiste "vídeos" usando da estrutura publica cedida pela câmara. Decorrente desta acusação manifestou o cidadão "Luis Sergio" que assistia a transmitida ao vivo pela plataforma de redes sociais Facebook, indignado por ouvir tais fatos relatado pelo então vereador "Paulo Doção" levou o cidadão a fazer indagações pelas redes sociais através de comentários, como mostra no **ANEXO I e II**

O prefeito municipal ***Eduardo Ribeiro Barison*** que também assistia a sessão transmitida, viu a indignação e indagação do cidadão que se referia a ele como gestor, entrou em contato com o Sr. Luis Sergio pela rede social messenger (bate-papo), relatando que o suposto vídeo citado pelo Edil que se dirigia a este subscrevente, era de ***CONTEUDO PORNOGRAFICO***, tentando levar o cidadão a acreditar na falsa acusação feita a ele. Os atos sendo em sequência mostram o vínculo entra as falas e atos do Edil que se posta parte da bancada da situação do prefeito, sendo um dos braços legislativos de defesa da atual gestão municipal, comprovando que se relacionavam ao mesmo conteúdo, como mostra o **ANEXO II**.

Obs: ***O prefeito mesmo usando da sua rede social privada, na posição de executivo deste município, sendo autoridade maior tem peso e com este ato mostra a tentativa de interferência no legislativo usando da população em seus posicionamentos.***

ANEXO DE LINKS:

Link da sessão ordinária: https://fb.watch/fH60iA1kY7/

Link do vídeo sobre a fala do Edil Paulo Doção: https://photos.app.goo.gl/FELUHaQYbyN4HCr76

Links de prints das conversas e comentários: https://photos.app.goo.gl/AVgmjZNYMtacNmaS7

ANEXO III: *Mídia de CD*

Respeitosamente,

LUIS FERNANDO DOS SANTOS
Vereador Tidi Thai / REP

Recebi
22/09/2022
Del Pol Mococa
Fabio de Souza

Fls. nº 05
Proc. 246 / 2022

Anexos do registro de boletim de ocorrência Nº GT9406-1/2022

Novos anexos sobre o boletim de ocorrência N°GT9406-1/2022 lavrado no dia 22/09/2022 as 11:02 decorrente dos fatos de calunia e difamação proferidas pelo edil Paulo Cesar Rodrigues dos Santos (Doção) e pelo prefeito municipal Eduardo Ribeiro Barison.

Essas comprovações foram enviadas pela plataforma de redes sociais WhatsApp, o que se refere a uma conversa entre o Sr. Prefeito EDUARD RIBEIRO BARISON e a Sra. ERICA BETAMARCO, cidadã e eleitora deste município, onde ela questiona sobre a veracidade dos fatos que citam o envolvimento dele, Nas mensagens trocadas Ele continua afirmando ser verdadeiro os "Boatos" levantados pelos mesmos, tornando agravante o dano citado nos autos deste registro.

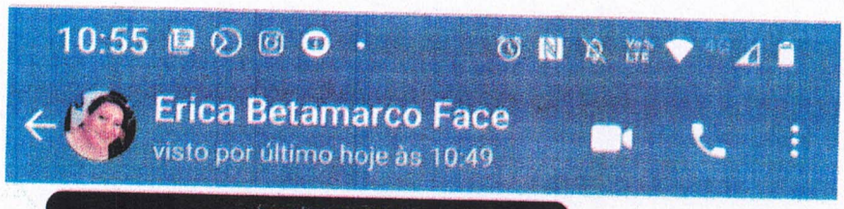
ANEXOS IIII: 4 FOLHAS IMPRESSAS RELACIONADAS AS CONVERSAS CITADAS

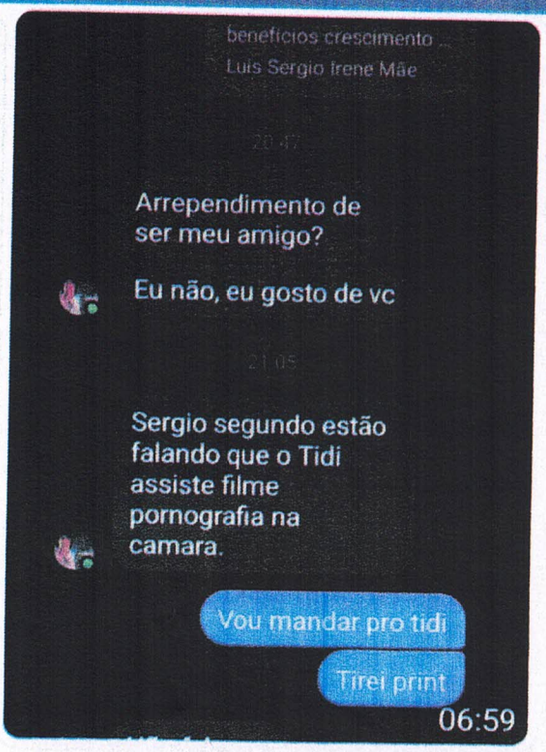
Respeitosamente,

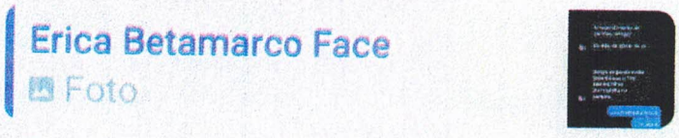
LUIS FERNANDO DOS SANTOS
Vereador Tidi Thai / REP

Recebido
Vinicius Moreira Lopes
26/09/22









Essa eu já entre com um processo contra o Doção e o prefeito 🤦‍♂️🤦‍♂️

11:56

Perguntei pro prefeito e ele confirmou 11:56

Já até registrei o BO 11:57

Meu Deus 11:57

Mensagem

Fls. nº 07
Proc. 296 / 2022

10:56

Erica Betamarco Face
visto por último hoje às 10:49

Erica Betamarco Face
Foto



Essa eu já entre com um processo contra o Doção e o prefeito 👊👊

11:56 ✓✓

Perguntei pro prefeito e ele confirmou 11:56

Já até registrei o BO 11:57 ✓✓

Meu Deus 11:57

Tá difícil em 11:57

Erica Betamarco Face
Perguntei pro prefeito e ele confirmou

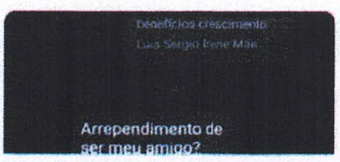
Mesmo me manda o print? 11:57 ✓✓

Erica Betamarco Face
Foto



Esse o próprio Luis Sérgio me mando na hora 11:57 ✓✓

Hoje



Mensagem

10:56

Erica Betamarco Face
visto por último hoje às 10:49

Meu Deus 11:57

Ontem

Tá difícil em 11:57

> **Erica Betamarco Face**
> Perguntei pro prefeito e ele confirmou

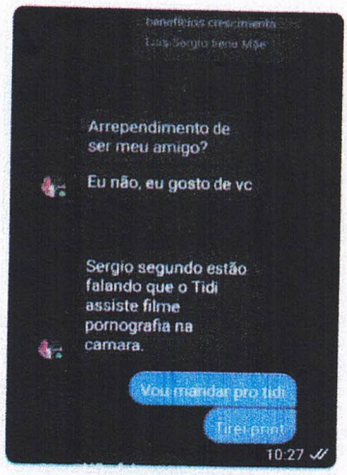
Mesmo me manda o print? 11:57

> **Erica Betamarco Face**
> Foto



Esse o próprio Luis Sérgio me mandou na hora 11:57

Hoje



Como assim

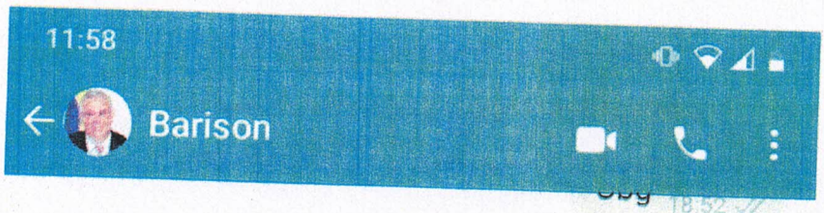
Pior que é verdade

Capaiz

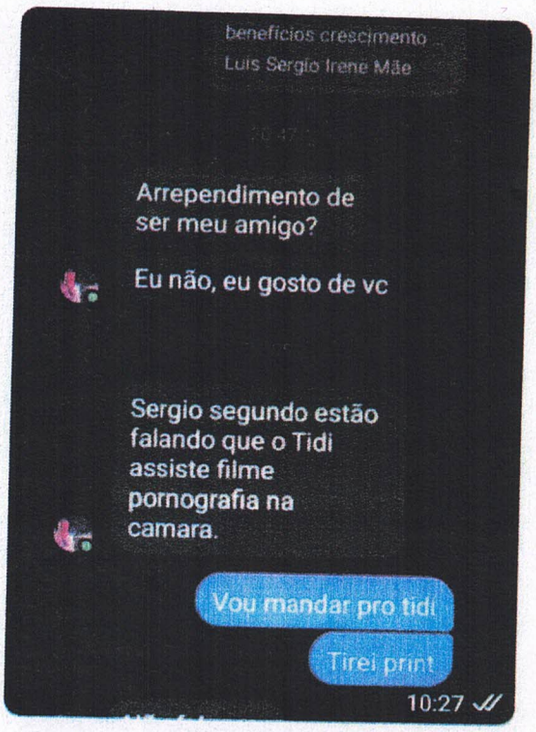
Misericórdia

Obrigado Érica 12:22

Mensagem



Hoje



Como assim 10:27

Pior que é verdade 10:31

Capaiz 10:31

Misericórdia 10:31

Onde chegamos 10:31

Lamentável 10:31

Sim 10:31

Mensagem

VISTOS ETC.

Representações recíprocas de Vereadores. Alegações de quebra de decoro parlamentar.
Autores/representados: Vereador Paulo César Rodrigues dos Santos e Vereador Luís Fernando dos Santos

Tratam-se de duas representações formuladas pelos Vereadores acima citados, um contra o outro, em que pedem para apurar supostas quebras de decoro parlamentar (Processos nº 240 e 246/2022).

Por envolver partes idênticas, ainda que em polos opostos em cada representação, mas inseridas no mesmo contexto fático, serão apreciadas conjuntamente.

De fato, os desentendimentos entre os parlamentares referenciados têm sido recorrentes e se mostram censuráveis.

Inobstante, entendo que a conduta de ambos, pela exaltação dos ânimos dos debates em Plenário, deve ser relevada à luz da imunidade que os parlamentares gozam por suas palavras e opiniões no exercício do mandato.

Assim, pelos mesmos fundamentos apresentados pelos denunciantes/representantes recíprocos – art. 25, III, "h" do Regimento Interno – nego seguimento aos pedidos de providências e apuração dos fatos narrados, sem prejuízo de que possam ser manejados perante o próprio Plenário em peça específica.

Dê-se ciência aos interessados mediante recibo.

Mococa, 6 de outubro de 2022.

ELIZÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Ofício Especial / 2022 - Ver. LFS-CMM.

Mococa, 06 de outubro de 2022.

Exma. Senhora Elisângela Mazini Maziero Breganoli
Presidente da Câmara Municipal de Mococa

Assunto: **Aditivo de informações ao pedido protocolizado sob o nº 2.112/2022.**

Exma. Senhora Presidente,

Cordialmente dirijo-me a Vossa Excelência visando a adicionar informações de suma importância ao pedido protocolizado sob o nº 2.112/2022, de modo a delimitar o rumo da denúncia e rogar que seja implementado o direcionamento aqui alçado como o único caminho viável, em face da gravidade do caso.

Em razão de tratar-se de possíveis práticas de atos incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar e consequente "quebra de decoro parlamentar" rogo que a representação aludida no documento em epígrafe, dê ensejo a **abertura de uma Comissão Processante para apurar os fatos**.

Em vista da Lei Orgânica do Município, **Art. 16**, o vereador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar poderá, inclusive, perder o mandato, mediante a abertura do procedimento de apuração dos fatos previsto em lei e assegurada a ampla defesa.

Do mesmo modo, o Regimento Interno desta Casa assevera no **CAPÍTULO VIII, Da Cassação do Mandato, Art. 333**. "Considerar-se-á cassado o mandato do Vereador quando pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, for declarado incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. (Art. 16, § 2º LOM)". Ora, as infrações já especificadas pelo vereador assinante e reputadas ao Sr. Paulo César Rodrigues dos Santos trata-se especificamente daquilo que está expresso RESOLUÇÃO Nº 09 DE 1.992, Art. 338. Parágrafo 1º - Considera-se atentatório ao Decoro Parlamentar, usar em discurso ou proposição, **expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes**.

Como foi pormenorizado no documento sob o protocolo número **2.112/2022,** as declarações do vereador denunciado são absolutamente incompatíveis com o Decoro Parlamentar, conforme os dispositivos regimentais e a LOM. De todo modo, permaneço-me a disposição para o que for necessário, certo do devido encaminhamento desta representação e consequente abertura de Comissão Processante em face do Edil Paulo César Rodrigues dos Santos (Doção). De resto, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

LUIS FERNANDO DOS SANTOS
Tidi Thai – Vereador/REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO
NÚMERO 2120 | DATA 06/10/22 | RÚBRICA

VISTOS ETC.

Representação de Vereador. Alegação de quebra de decoro parlamentar.
Autor: Vereador Luís Fernando dos Santos

Trata-se de adendo à representação protocolizada sob o nº 2.112/2022, registrada sob o nº 2120 de 6 de outubro de 2022, no qual o autor agora pede a abertura de uma Comissão Processante com base nos mesmos fundamentos.

Inobstante, o pedido anterior tenha sido indeferido monocraticamente, é certo que não houve a deliberação definitiva do Plenário, cuja decisão é soberana.

Assim, em obediência ao princípio da instrumentalidade das formas, que também se aplica ao devido processo legislativo e também para que não se fale em cerceamento de defesa, encaminhe-se o adendo à deliberação do Plenário, que deverá trata-lo conforme às regras do processo de cassação de mandato (art. 357 do Regimento Interno).

Mococa, 10 de outubro de 2022.

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente